



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 74/2021

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 74/2021, que autoriza o Executivo Municipal a contratação de 01 Técnico em Enfermagem, 01 Enfermeiro e 01 Médica que já estavam autorizadas pelas Leis Municipais que expiraram o período de vigência, pelo período de até 06 meses, para continuidade ao atendimento das demandas adicionais geradas pela PANDEMIA COVID 19.

Como é de conhecimento dos Edis as contratações feitas serão para substituir as existentes que terminaram a sua vigência e não podem ser mais prorrogadas, está numa situação de total anomalia em face da PANDEMIA DA COVID 19, o que aumentou em muito a demanda destes serviços profissionais.

Destacamos ainda que estaremos utilizando recursos específicos de repasses do FNS através de repasses de ENFRENTAMENTO COVID-19 Portaria 2010/2021.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.
Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 18 de Novembro de 2021

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 74/2021

“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES DE UM (A) TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS), DE UM (A) ENFERMEIRO (A) (40 HORAS SEMANAIS) E DE UMA MÉDICA CLÍNICA GERAL (20 HORAS SEMANAIS) EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica declarada situação de excepcional interesse, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda adicional excepcional de um(a) TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, DE UM(A) ENFERMEIRO(A) e DE UMA MÉDICA em face da ampliação da demanda gerada pela Pandemia COVID 19.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora das contratações, a necessidade de substituição das servidoras que foram contratadas emergencialmente pela LEI MUNICIPAL N.º 1756/2020.

Art. 2º - Fica, em caráter excepcional autorizado o Poder Executivo municipal a contratar de 01 Enfermeiro(a) 40 horas semanais, 01 Técnico(a) em Enfermagem 40 horas semanais e (01) um Médico Clínico Geral 20 horas semanais, pelo período de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por mais um período do mesmo tempo em caso de permanência da situação excepcional gerada pela PANDEMIA.

Parágrafo Único – A contratação de que trata o art.2º será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 782/2006 e 753/2006 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Serviram de suporte orçamentário para as referidas contratações os recursos repassados pelo FNS através ENFRENTAMENTO COVID-19 Portaria 2010/2021 R\$ 150.000,00 (despesa pessoal) conforme abaixo descrito.

3-Unidade - 6 – Manut. Ativ. SAÚDE REC UNIÃO

Recurso – 4511– CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

Proj. Ativ. 1354– ENFRENT. COVID-19 Portaria 2010/2021 Centros de Atendimento 578 - 31.90.11.00.00.00.4511 - Vencimentos e Vantagens.....R\$ 150.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 18 de Novembro de 2021.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.